Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

2 6 ABR. 2021

386 2021

PROJETO DE LEI Nº /2021

Dispõe sobre a colocação de instalação subterrânea no âmbito municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e telefonia, no âmbito municipal, do uso do solo em que a rede estiver instalada, deverão modificar, no prazo máximo de 10 (dez) anos, a instalação aérea existente nas vias públicas para instalação subterrânea.

Art. 2º Os novos projetos de instalação que vierem a ser executados já deverão ser por via subterrânea.

Art. 3º As despesas com a modificação da instalação de energia elétrica e telefonia correrão por conta exclusiva das concessionárias de serviço público, ficando vedada qualquer cobrança aos usuários.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, principalmente no tocante as sanções adotadas pelo seu descumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Já não é razoável ver redes aéreas que além da questão estética da cidade acarretam insegurança e contribuem para a má qualidade dos serviços, principalmente com interrupções frequentes que decorrem de furtos, vandalismos e diversas formas de acidentes, além em vários casos, prejudicar a arborização.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2021.

Manoel Melo de Macedo

Vereador